

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATOS  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
SANEAMENTO BÁSICO QUE CELEBRAM  
A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS  
DO ESTADO DE RONDÔNIA E A  
MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE  
RONDÔNIA - MRAE, COM A  
INTERVENIÊNCIA-ANUÊNCIA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA E DA AGÊNCIA  
REGULADORA [J].**

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, com sede à [■], Porto Velho – Rondônia, CEP XXXX, neste ato representada por seu [Diretor Presidente], na forma de seu estatuto social, Sr. [■], doravante denominada **COMPANHIA**, a **MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA - MRAE**, com sede em [■], [■], CEP nº [■], neste ato representada pelo Sr. [•], doravante simplesmente **MICRORREGIÃO**, e, na condição de interveniente-anuentes, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [■], com sede à [■], Porto Velho – Rondônia, CEP [■], neste ato representado pelo Sr. [•], doravante simplesmente **ESTADO**, e a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RONDÔNIA (AGERO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [■], com sede à [■], Porto Velho – Rondônia, CEP nº [■], neste ato representada pelo Sr. [•], doravante denominada **AGÊNCIA REGULADORA**, nos termos do art. 9º, inciso VII, da Lei Complementar nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE OS MUNICÍPIOS E A COMPANHIA** (“TERMO DE RESCISÃO”) que tenham por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, pelas cláusulas e condições dispostas a seguir.

## **1. DEFINIÇÕES**

1.1. Os termos grafados em letras maiúsculas neste TERMO DE RESCISÃO, no singular ou no plural, terão os significados a seguir indicados:

- 1.1.1. **ÁREA DA CONCESSÃO**: Área urbana ou zona urbana das sedes municipais e respectivos distritos e povoados integrantes dos MUNICÍPIOS da MICRORREGIÃO, delimitada conforme o ANEXO IV – ÁREA DA CONCESSÃO do CONTRATO.
- 1.1.2. **AGÊNCIA REGULADORA**: A Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, criada pela Lei Complementar nº 559, de 03/03/2010, revogada pela Lei Complementar nº 826, de 09/07/2015, com competência para regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no âmbito do ESTADO, ou outro órgão ou entidade reguladora estadual que venha a substituí-la nas

atribuições de regulação dos serviços públicos de saneamento básico.

- 1.1.3. **BENS REVERSÍVEIS:** Conjunto de bens móveis e imóveis, materiais e imateriais (englobando instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do SISTEMA EXISTENTE, essenciais e indispensáveis à prestação regionalizada dos SERVIÇOS, que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA, bem como os demais bens essenciais e indispensáveis à prestação regionalizada dos SERVIÇOS que vierem a ser adquiridos e/ou construídos pela CONCESSIONÁRIA.
- 1.1.4. **COMPANHIA:** CAERD – Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia.
- 1.1.5. **CONCESSIONÁRIA:** SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA para a execução do CONTRATO.
- 1.1.6. **CONTRATO (ou CONTRATO DE CONCESSÃO):** instrumento jurídico a ser celebrado entre o ESTADO e a CONCESSIONÁRIA, tendo por objeto a concessão da prestação regionalizada dos SERVIÇOS, ÁREA DA CONCESSÃO.
- 1.1.7. **CONTRATO DE GERENCIAMENTO:** Instrumento jurídico celebrado entre a MICRORREGIÃO e o ESTADO, delegando poderes ao ESTADO para o exercício das funções públicas de organização, licitação e gerenciamento do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 1.1.8. **ESTADO:** O Estado de Rondônia, ente federativo da República Federativa do Brasil, atuando especificamente na condição de representante da MICRORREGIÃO, mandatado para organizar, gerir e conceder a prestação regionalizada dos SERVIÇOS na área da concessão.
- 1.1.9. **FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA:** Compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela CONCESSIONÁRIA, COMPANHIA, ESTADO e AGÊNCIA REGULADORA, com vistas a transferência dos SISTEMAS EXISTENTES e SERVIÇOS à CONCESSIONÁRIA.
- 1.1.10. **INSTRUMENTOS:** instrumentos jurídicos que disciplinam a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pela COMPANHIA nos MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA COMPANHIA;
- 1.1.11. **MICRORREGIÃO:** Para fins do CONTRATO DE GERENCIAMENTO, do EDITAL, do CONTRATO DE CONCESSÃO, e de seus respectivos ANEXOS, é a Microrregião de Águas e Esgoto de Rondônia, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 1.200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023, formada pelo ESTADO, juntamente com os MUNICÍPIOS, com vistas à organização, ao planejamento e à execução da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA dos SERVIÇOS, nos

termos do art. 3º, inciso VI, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 13.089/2015.

1.1.12. MUNICÍPIOS: Todos os municípios identificados no ANEXO IV do CONTRATO DE CONCESSÃO, que integram a MICRORREGIÃO e foram incluídos na ÁREA DA CONCESSÃO.

1.1.13. MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA COMPANHIA: Municípios atendidos pela COMPANHIA na data de publicação do EDITAL.

1.1.14. OUTORGA FIXA: Pagamento a ser realizado pela CONCESSIONÁRIA, como condição à exploração dos SERVIÇOS.

1.1.15. SERVIÇOS: Atividades integradas que compreendem a totalidade dos serviços públicos a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, assim caracterizadas: (i) produção de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias à produção de água, desde a captação até o tratamento de água bruta; (ii) abastecimento de água: serviço público que abrange a totalidade das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água, desde a reservação até as ligações prediais e os seus instrumentos de medição; e (iii) esgotamento sanitário: serviço público que abrange as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

1.1.16. SISTEMAS EXISTENTES: Conjunto de infraestruturas ligadas à prestação regionalizada dos SERVIÇOS, tais como redes, ligações, estações elevatórias de água, estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação regionalizada dos SERVIÇOS, existentes na data de assinatura do CONTRATO.

## 2. OBJETO

2.1. O presente TERMO DE RESCISÃO tem por objeto a rescisão dos INSTRUMENTOS” que tiveram como escopo a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário pela COMPANHIA nos MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA COMPANHIA integrantes da ÁREA DA CONCESSÃO.

## 3. EVENTUAL INDENIZAÇÃO

3.1. A MICRORREGIÃO, nos termos da Resolução [■]/2025, compromete-

se a apurar eventual direito à indenização decorrente de investimentos realizados pela COMPANHIA em BENS REVERSÍVEIS dos SISTEMAS EXISTENTES e ainda não amortizados ou depreciados, vinculados aos INSTRUMENTOS que serão rescindidos.

3.1.1. Com vistas quantificar os valores eventualmente devidos a título de indenização à COMPANHIA, o ESTADO assume a obrigação de contratar os serviços técnicos especializados que tenham por objeto: (i) a confirmação de eventual direito indenizatório da COMPANHIA; e (ii) a quantificação da referida indenização, se existir, considerando, dentre outros elementos, as deduções devidas em função de multas, indenizações e outros montantes devidos pela COMPANHIA.

3.2. Caso se confirme o direito da COMPANHIA à indenização, com a respectiva apuração dos valores, caberá ao ESTADO realizar seu pagamento, utilizando recursos provenientes das parcelas de OUTORGA FIXA devidas ao ESTADO, conforme deliberado pela MICRORREGIÃO e previsto no CONTRATO.

3.3. Caso os valores indenizatórios devidos à COMPANHIA, após a apuração realizada nos termos da Cláusula 3.1.1 sejam quantificados em valor superior ao montante definido pela MICRORREGIÃO como parcela da OUTORGA FIXA compartilhada com o ESTADO, a responsabilidade e a forma do pagamento do valor remanescente devido deverão ser submetidos pelo ESTADO para nova deliberação da MICRORREGIÃO.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente TERMO DE RESCISÃO regula-se pela vontade das suas partes signatárias, expressa nas cláusulas e condições aqui constantes, bem como por preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado que lhes sejam pertinentes.

4.2. Serão aplicáveis, independentemente da vontade das partes signatárias deste TERMO DE RESCISÃO, as regulamentações expedidas pela AGÊNCIA REGULADORA, respeitados o ato jurídico perfeito e as normas de hierarquia superior.

4.3. O presente TERMO DE RESCISÃO terá sua eficácia condicionada à celebração do CONTRATO e ao término da FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA.

4.4. A COMPANHIA ficará responsável pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nos MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA COMPANHIA, nos termos dos INSTRUMENTOS, até o término da FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA.

4.5. A COMPANHIA obriga-se a transferir para a CONCESSIONÁRIA, ao final da FASE DE TRANSIÇÃO DO SISTEMA, em condições normais de operacionalidade, utilização e manutenção, os BENS REVERSÍVEIS do SISTEMA

EXISTENTE necessários à prestação dos SERVIÇOS, nos termos e condições dispostos no CONTRATO.

## 5. FORO

5.1. As partes signatárias elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste TERMO DE RESCISÃO, excluído qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

5.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Velho, [DATA]

**COMPANHIA**  
[Representante Legal]

**MICRORREGIÃO [·]**  
[Representante Legal]

**ESTADO**  
[Governador]

**AGÊNCIA REGULADORA**  
[Representante Legal]

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_